



II CONEDU
CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PRÁTICAS EDUCATIVAS E A SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS DISCENTES.

Helane Silvério Maia de Paula¹; José Orlando Costa Nunes²; Andresa Guedes Kaminski Alves³.

¹Universidade do Estado do Rio Norte/UERN. helanemaia@hotmail.com; ²Universidade do Estado do Rio Norte/UERN. joseorlando@uern.br; ³Faculdade do Vale do Jaguaribe/FVJ. andressagk@gmail.com;

Resumo

As exigências da vida contemporânea têm sugerido novas configurações aos modelos educativos. Deste jeito, olhar para o educando como um ser em construção, que necessita de formação e mediação aos diversos saberes, é imprescindível, porém, não é tão fácil acompanhar tantas mudanças, refletir as práticas educativas, planejar ações didáticas eficientes, entender qual o papel e objetivo maior da educação, estas e outras são questões desafiadoras. Por isso, para nortear o estudo decidimos ter como subsídio os documentos que regem a educação, como forma de resgatar o dever, os princípios e fins da educação, relacionados sempre com a pesquisa bibliográfica embasada, a luz dos vários teóricos e pesquisadores. Para enriquecer o estudo também nos apoiamos nas vivências, troca de ideias e experiências, estratégias eficientes e possíveis intervenções no processo educacional escolar, todas priorizando a formação integral dos educandos. Para tanto, almejamos alcançar o principal objetivo que é apresentar contribuições às práticas educativas docentes para a formação integral dos educandos. Os resultados foram analisados de forma comparativa com os documentos e as fundamentações bibliográficas do estudo, concluindo que: as práticas educativas devem ser fundadas e conexas com os documentos principais da educação, e, que estas práticas podem ser refletidas, avaliadas e interessadas sempre na formação plena e emancipação do aluno.

Palavras- chaves: Práticas educativas, docentes, formação integral.

Abstract

The demands of contemporary life have suggested new settings to educational models. In this way, look at the student as a being in construction, which requires training and mediation to different knowledge, it is essential, however, is not so easy to follow so many changes, reflecting the educational practices, design effective educational actions, understand what role and higher purpose of education, these and others are challenging questions. Therefore, to guide the study have decided to grant the documents governing education as a way to rescue the duty, the principles and purposes of education, always



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

related to literature grounded in light of various theoretical and researchers. To enrich the study also support us in the experiences, exchange ideas and experiences and effective strategies and practices at the school educational process, all prioritizing the integral formation of students. To this end, we aim to achieve the main objective which is to present contributions to the educational teaching practices for the integral formation of students. The results were analyzed in comparison with the documents and bibliographic foundations of the study, concluding that the educational practices must be founded and linked with the main documents of education, and that these practices can be reflected, assessed and always interested in training and full emancipation of the student.

Key-words: educational practices, teachers, comprehensive training.

INTRODUÇÃO

A escola é um direito que deve ser garantido a todos e a educação de um modo geral, deve ser pensada enquanto relação social, na busca de melhorar as questões que ainda caracterizam os espaços de ensino como responsável apenas pela transmissão do saber científico e não de diversos saberes.

Esperamos sempre que a educação resolva os diferentes problemas do mundo, porém também compreendemos o quão é desafiador para pais e educadores formar em tempos complexos, em que os estímulos muito impulsionam para caminhos contrários ao que seria produtivo e ético.

As leis educacionais brasileiras sintetizaram a importância da formação integral dos seres, para resolver as questões problemáticas que surgem ao longo da vida. Por isso apresentaremos conforme prescrito nos documentos Constituição federal e Lei de Diretrizes e Bases da educação (LDB), o que de fato se espera das práticas educativas os diferentes espaços de ensino.

No **Art. 205 da Constituição federal:** A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao **pleno desenvolvimento da pessoa**, seu preparo para o **exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho**. (GRIFO NOSSO) (BRASIL,1988).



A LDB no artigo primeiro esclarece quais são os espaços de ensino, ou seja, de formação: **Art. 1º** A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais (BRASIL, 2003).

Ainda no mesmo artigo os títulos I e II aclararam ainda mais, que espaços de ensino são estes: **§ 1º** Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias. **§ 2º** A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

Compreendemos com o exposto que os espaços de ensino formais são as instituições próprias (escola, universidade), muito embora o processo educacional aconteça especialmente na vida familiar, com as diferentes pessoas e lugares, na sociedade de forma geral. Para tanto, a pesquisa se atentará ao espaço formal que são as instituições de ensino, e o seu papel de formar os seres integralmente.

A LDB apoiada na Constituição discorre sobre os Princípios e Fins da Educação Nacional. **Art. 2º** A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, **tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho** (GRIFO NOSSO).

É com base nestes escritos que a pesquisa será objetivada, através do aporte teórico dos vários pesquisadores e das falas de professores, em consonância com as bases documentais citadas.

Percorrendo ainda a LDB, o **Art. 3º** explana a forma como o ensino deve ser ministrado, ou seja, como o governo deve se comprometer com o ensino; como a escola deve planejar seu projeto político pedagógico e suas ações; e em especial, como deve ser a prática pedagógica dos professores, a partir dos princípios abaixo: **I** - igualdade de condições para o acesso e permanência na



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

escola; **II** - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; **III** - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; **IV** - respeito à liberdade e apreço à tolerância; **V** - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; **VI** - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; **VII** - valorização do profissional da educação escolar; **VIII** - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino; **IX** - garantia de padrão de qualidade; **X** - valorização da experiência extraescolar; **XI** - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Percebemos o desafio da educação em formar os discentes, pois vemos que as teorias e idealizações são maravilhosas, porém na prática não temos visto tanta coerência.

Makiguti (1995, p. 35) afirma que: O problema da educação atual é a ausência de objetivos claramente definidos. Não se pode esperar que uma flecha atinja um alvo obscuro, mas foi isto que ocorreu com a educação; e são as crianças que sofrem mais diretamente com as práticas de ensino irracionais e mal planejadas resultantes desta desatenção quanto ao objetivo.

Para dar ênfase aos três princípios da educação serão expostos separadamente, com apoio das fundamentações bibliográficas. 1.O pleno desenvolvimento da pessoa:

Segundo Moises o desenvolvimento humano pleno é:

“o direito ao desenvolvimento implica a existência de um dever de cooperar para a concretização de um desenvolvimento humano, levando-se em conta o exercício efetivo das liberdades fundamentais, direitos civis e políticos, direitos sociais, econômicos e culturais. Sem preferências, sem exclusão, com base na complementaridade e indivisibilidade dos direitos humanos” (MOISES, 1999, p.64).

A LDB, em seu artigo 27, ressalta a importância da difusão de valores fundamentais aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e a ordem democrática. Frisa também no artigo 32, a importância da formação de atitudes e valores que possibilitem o fortalecimento dos vínculos familiares,



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

da solidariedade humana e da tolerância recíproca na qual se alicerça a vida social.

No artigo 35, adverte que a educação deve visar ao aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética que se fundamenta em valores transcendentais ao ser humano.

Assim como a LDB defende a formação ampla, ou seja, que abrange os diferentes temas. Os autores refletem (MASSI, 1999; CARVALHO, 1997), que se processa pelo equilíbrio entre os aspectos cognitivos, afetivos, psicomotores e sociais, conectando a educação ao desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais, sociais e afetivas de crianças e adolescentes.

Para Cury (1985) vale pensar a educação em sua totalidade. “Considerar a Educação como um processo particular da realidade, sem aceitar a própria totalidade, isto é, sua vinculação imanente às relações sociais, significa toma-la como universo separado” (CURY, 1985, p.27).

Para Libâneo (2002, p.7):

É preciso que a escola contribua para uma nova postura ético-valorativa de recolocar valores humanos fundamentais como a justiça, a solidariedade, a honestidade, o reconhecimento da diversidade e da diferença, o respeito à vida e aos direitos humanos básicos, como suportes de convicções democráticas.

Diante do exposto, acreditamos que a escola é um espaço adequado para as diferentes aprendizagens, pois se foi criada para ensinar, por que não ensinar valores humanos, éticos, cidadãos? Diante da questão apresentaremos o segundo tópico: 2. Para o exercício da cidadania:

Além disso, a escola não deve ser só um lugar de aprendizagem, mas também um campo de ação no qual haverá continuidade da vida afetiva. A escola poderá desempenhar o papel de parceira na formação de um indivíduo inteiro e sadio. É na escola que deve se conscientizar a respeito dos problemas do planeta: destruição do meio ambiente, desvalorização de grupos menos favorecidos economicamente, etc. Deve-se falar sobre amizade, sobre a importância do grupo social, sobre questões afetivas (SUTTER, 2007, p.01).



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Neste sentido, a prática da cidadania pode ser a estratégia, por excelência, para a construção de uma sociedade melhor. Para Freire (2000), saber que mudar é difícil, mas é possível, é indispensável ao exercício da cidadania. Ainda para (FREIRE, 1980, p. 40) o ser humano “não pode participar ativamente na história, na sociedade, na transformação da realidade, se não é auxiliado a tomar consciência da realidade e de sua própria capacidade para transformá-la.”

É necessário, pois, a implantação de uma escola cidadã, onde os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, capaz de assegurar o conhecimento historicamente acumulado, sem preconceitos, sem discriminação, discutindo sua autonomia e educando para que o aluno seja capaz de encontrar resposta do que pergunta (GADOTTI, 1995).

Na perspectiva de formar integralmente cidadãos, há um fator também fundamental que é o terceiro tópico indispensável ao processo educativo: A preparação para o mercado de trabalho, pois além das aprendizagens curriculares e do desenvolvimento humano, os seres necessitam de capacidades específicas para atuarem no mercado de trabalho, muito embora os espaços destinados precisamente para a profissionalização ganharam muito terreno e questionamentos ao longo dos anos.

De acordo com o artigo 39 da LDB (BRASIL, 1996), a educação profissional tem como objetivo a condução a um permanente processo de desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. A educação profissional básica tem por objetivo a formação inicial e continuada de trabalhadores e independe do nível de escolarização; a educação profissional técnica é de nível médio e pode ser integrada, concomitante ou subsequente à conclusão do ensino médio regular, do qual depende a diplomação técnica; a educação profissional tecnológica é de nível superior de graduação e pós-graduação e sua regulamentação é regida pela legislação referente à educação superior (BRASIL, 2004a).



Para chegar aos resultados, objetivamos apresentar as práticas educativas que formam integralmente os seres para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, dever explícito nos documentos que regem a educação brasileira, para que assim possa ser construída uma sociedade consciente e capaz de transformar o meio desafiador em que vivem.

METODOLOGIA

Este trabalho foi elaborado por meio de revisão de literatura e teve como princípio buscar alternativas que levem os envolvidos com a educação, a refletirem sobre as práticas apresentadas que vislumbrem uma formação integral dos indivíduos.

A metodologia escolhida para o trabalho foi pesquisa bibliográfica e documental (LDB e CONSTITUIÇÃO FEDERAL), que assemelham-se por advirem de fontes escritas, na qual norteiam e embasam os estudos como forma de fundamentar e enriquecer o trabalho.

As concepções e discussões apresentadas, em sua maioria encontra-se em livros publicados nas referências bibliográficas desse artigo, que foram reorganizados para possibilitar a discussão e análise, como também das falas que ouvimos ao longo dos anos de muitos professores com experiência na área, que caracteriza a pesquisa com a técnica de observação participante.

O resultado e discussão foram da própria análise e explicação dos documentos que regem a educação e os escritos teóricos das fontes citadas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com as fontes bibliográficas, falas de professores e documentos que regem a educação brasileira, tivemos como maior resultado compreender os objetivos e finalidades da educação para uma educação de qualidade.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

A discussão advém da junção das fontes da pesquisa, todas serão referenciadas, exceto as falas dos professores durante a observação participante, que serão expostas com fonte menor, recuo e em itálico. Baseando a análise nos reportaremos ao tema: Práticas educativas e sua contribuição para a formação integral dos discentes.

Para tanto é preciso o apoio de todos de cima para baixo (governo até o aluno), de todos os lados (família, comunidade, gestores):

através da troca de ideias com professores, apoio da gestão, utilização de projetos, integração com a família e a formação continuada aos docentes, é imprescindível para uma resultante atuação didática que objetiva favorecer a formação discente

Ainda tratando das forças coletivas, os professores atribuem a família como maior colaboradora.

Os responsáveis precisam ser convidados a comparecer a escola para que se façam sabedores da realidade dos filhos, para buscarem juntas estratégias que possam desenvolver as relações afetivas, cognitivas e sociais de cada um deles.

Confirmando a valorosa ajuda da família a constituição e muitos autores defendem esta ideia. No Art. 205 da Constituição federal: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família (...). Para Szymanski, (2007), escola é escola, família é família, o que ambas têm em comum é o fato de prepararem os membros jovens para sua inserção futura na sociedade e para o desempenho de funções que possibilitem a continuidade da vida social.

Especificando o estudo para ação do professor e que práticas educativas contribuem para a formação integral dos educandos temos:

Para Tardif e Lessard (2005, p. 267), ser docente no cotidiano nada mais é “[...] do que um conjunto de interações personalizadas com os alunos, a fim de obter participação deles em seu próprio processo de formação e atender às diferentes necessidades”. Não há como trabalhar as interações humanas sem perceber que o trabalho em equipe tem como gratificação a cooperação recíproca.

A ação da comunicação desempenha um papel importante na construção dos saberes, por isso pode-se afirmar que:



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

A aula deve tornar-se um espaço aberto ao debate, onde os conhecimentos são compartilhados e o professor atua como ponte nesse processo de interação.

Apontamos como necessário o desenvolvimento de olhares mais sensíveis, expressões concretas de sentimentos e o enriquecimento da compreensão de que, para cada aluno, existe uma forma de ver carregada de experiências e emoções e que, segundo Freire (1999, p.47), o educando se reconhece conhecendo os objetos, descobrindo que é capaz de conhecer, assistindo a imersão de significados em cujo processo vai se tornando também significador crítico.

A partir dessas experiências diárias aprende-se a respeitar as limitações e os anseios de cada aluno, a considerar as expressões de pensamento, a interação e o diálogo, cada qual com seus avanços progressivos, em diferentes contextos de aprendizagem.

A escola que tem em sua gestão e no corpo docente uma perspectiva de formação (inter) disciplinar, transdisciplinar e global dos alunos, apontando não só para os conhecimentos curriculares, mas para os vários aspectos sociais, emocionais, humanos, éticos, propicia um ambiente para as várias aprendizagens de todos.

As instituições de ensino são grande responsáveis pela implementação e incentivo de saberes, ideias, políticas, práticas, haja vista que o próprio ambiente sugere a socialização com outros, as diferentes aprendizagens e trocas. Nesse sentido, precisam refletir sobre as ações para que estejam adequadas ao público e aos desafios e enfrentamento das várias situações deste século.

Além das muitas competências, habilidades, estudos, pesquisas, valores dentre tantos relacionados aos professores, vale a insistência de querer melhorar a cada aula, utilizando-se da auto avaliação, reflexão, formação continuada e contínua. Ens (2006, p.20) enfatiza que:

*(...) não é tarefa que se conclua com estudos de conteúdos e de técnicas, num curso de graduação. É uma aprendizagem que se faz num *continuum*, possibilitando ao mesmo tempo, a articulação entre a*



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

formação inicial, a continuada e as experiências vividas pelo professor.

Assim também como as práticas avaliativas aplicadas aos alunos devem ser coerentes, eficientes e promotora de saber e não de exclusão e classificação, conforme a maioria dos autores advogam:

Defino a avaliação da aprendizagem como um ato amoroso no sentido de que a avaliação, por si, é um ato acolhedor, integrativo, inclusivo. Para compreender isso, importa distinguir avaliação de julgamento. O julgamento é um ato que distingue o certo do errado, incluindo o primeiro e excluindo o segundo. A avaliação tem por base acolher uma situação, para, então (e só então), ajuizar a sua qualidade, tendo em vista dar-lhe suporte de mudança, se necessário. A avaliação, como ato diagnóstico, tem por objetivo a inclusão e não a exclusão; a inclusão e não a seleção que obrigatoriamente conduz à exclusão (LUCKESI, 2000, p.172).

Para muitos professores as instituições de ensino não servem apenas para ensinar e aprender, mas para transformar muitas realidades. Ter o compromisso com os seres e o meio em que vivem, através de atitudes positivas e eficientes:

incentivar práticas cidadãs, onde teoria interaja com a prática, afinal pra que servem os belos discursos se não são exercitados, esta é uma reflexão para todos, especialmente aos que trabalham diretamente com formação.

As discussões apesar de sucintas revelam muito, todavia, outras vão surgindo, caracterizando e tornando a educação cada vez melhor, é preciso abertura mental para acreditar que é possível uma educação integral e de qualidade para todos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação de qualidade não é um processo utópico, nem a escola é apenas um espaço físico reservado a ensinamentos e aprendizagens programadas, e sim um local e processo onde não há limites para a construção do conhecimento e descoberta de novas aprendizagens.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

A formação integral é apresentada nos documentos públicos federais, para que a educação formal possa se basear, sendo eles: formação plena e para a cidadania, e preparação para o mercado de trabalho. Mas para que aconteça, entendemos que não é compromisso de alguns, ou que fórmula mágica se pode aplicar, porém é tarefa de todos, de forma gradativa e comprometida.

Infelizmente o país tem se confrontado com uma educação em questão, no qual muitas são as discussões e poucas as soluções, por isso é importante se apoiar em ações que estão acontecendo e dando certo, estas por vezes implícitas, mas eficientes.

A perspectiva de um novo olhar sobre a educação é um ponto de partida importante para uma revolução educacional. Certamente esta ação deve ser interativa e coletiva par fins de sucesso e formação plena de todos.

REFERENCIAS

BRASIL, LDB. Lei 9394/96 – **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em < www.planalto.gov.br >. Acesso em: 25 Jun 2003.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Organização de Alexandre de Moraes. 16.ed. São Paulo: Atlas, 2000.

CURY, Carlos R. Jamil. **Educação e Contradição**. São Paulo. Cortez. 1985.

ENS, R.T. **Significados da Pesquisa Segundo Alunos e Professores de um Curso de Pedagogia**. 2006.138 f. Tese – Pontifícia Universidade católica de São Paulo, São Paulo, 2006.

FREIRE, P. **Educação para a liberdade**. Porto: Escorpião, 1973 FREIRE, Paulo. **Conscientização: teoria e prática da libertação: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire**. 3. ed. São Paulo: Moraes, 1980.

_____. **Pedagogia da Indignação: cartas pedagógicas e outros escritos**. São Paulo: UNESP, 2000.



II CONEDU
CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Pedagogia da Esperança: um Reencontro com a Pedagogia do Oprimido. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

GADOTTI, Moacir. **Escola Cidadã.** 3ª ed., São Paulo: Cortez, 1995. Janeiro: DP&A, 2003

LIBANELO, José Carlos. **Adeus Professor, Adeus Professora?** 6ª ed São Paulo, SP. Cortez, 2002.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e Mackenzie/Cortez, 2005.**

MAKIGUTI, Tsunessaburo. **Educação para uma Vida Criativa.** Rio de Janeiro: Record. 1995.

MASSI, C. D. B. **Educação integral.** CEPPG Revista, Catalão (GO), v. 5, n. 9, p. 16-25, 2003. Disponível em: Acesso em: jan. 2007.

MOISÉS, C. Perrone. **Direito Humanos e Desenvolvimento: A contribuição das Nações Unidas.** In: AMARAL Jr., Alberto do. & MOISÉS, C. Perrone (org.) O cinquentenário da Declaração Universal dos Direitos do Homem. São Paulo, Edusp/Fapesp, 1999. p. 185-6. Apud. CARDIA, Fernando Antonio Amaral. Idem, p. 64 Mudanças - por uma práxis transformadora, 7ª Ed. São Paulo: Libertad. 2005.

SUTTER, Graziela. **Refletindo sobre a Relação Família Escola,** 2007, disponível em <http://www.webartigos.com/artigos/refletindo-sobre-a-relacao-familia-escola/926/>. Acessado dia 23/11/2011

SZYMANSKI, H. **A Relação Família/Escola – Desafios e perspectivas.** 2ª ed., Brasília: Líber, 2007

TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. **O Trabalho Docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas.** 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2005.